



Universidad
Nacional
de Córdoba

ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Acordo geral de cooperação acadêmica e científica entre a Universidade Federal de São Carlos (Brasil) e a Universidad Nacional de Córdoba (Argentina)

A Universidade Federal de São Carlos, com sede no *campus* São Carlos, à Rodovia Washington Luís, km 235, em São Carlos (SP), Brasil, representada neste ato por sua Reitora, Prof.^a Dr.^a Ana Beatriz de Oliveira, doravante denominada “UFSCar”; e a Universidad Nacional de Córdoba, com sede na Avenida Haya de la Torre s/n, Pavilhão Argentina, 2º andar, Cidade Universitária, em Córdoba, na Província de Córdoba, Argentina, representada neste ato por seu Reitor, Me. Jhon Boretto, doravante denominada “UNC”;

CONSIDERANDO o interesse comum das instituições no desenvolvimento do Ensino Superior, ciência e tecnologia;

CONSIDERANDO a pretensão das partes de estabelecer relação institucional e acadêmica formal, visando ao progresso de ambas por meio da realização conjunta de atividades acadêmicas, científicas e técnicas;

CELEBRAM ESTE ACORDO conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – OBJETIVOS

Constituem os objetivos do presente acordo:

- I.1. Estabelecer relação institucional e acadêmica formal entre a UFSCar e a UNC, oportunizando o desenvolvimento conjunto de programas, projetos e atividades de ensino e pesquisa.
- I.2. Definir a metodologia para a execução de tais atividades pelas partes, principalmente a realização de pesquisas, treinamento e intercâmbios.

Cláusula Segunda – FORMAS DE COOPERAÇÃO

II.1. As atividades mencionadas na cláusula anterior podem consistir em:

- II.1.1. Planejamento e execução conjuntos de programas, projetos e atividades de pesquisa sobre temas de interesse comum das instituições;
- II.1.2. Mobilidade e intercâmbio de professores, pesquisadores, estudantes e técnicos;
- II.1.3. Estágios, missões de estudo, treinamentos e outras atividades de aperfeiçoamento de pessoal;
- II.1.4. Cessão e troca de informações científicas e técnicas, bem como produção conjunta e intercâmbio de publicações;
- II.1.5. Coorganização de eventos acadêmico-científicos e culturais como congressos, simpósios, seminários, entre outros.

II.2. Programas, projetos e atividades específicos no âmbito deste acordo devem ser formalizados por meio de acordos específicos ou de termos aditivos que farão menção expressa ao presente instrumento, tornando-se parte integrante dele.

Parágrafo único. Dos acordos específicos e dos termos aditivos devem constar a descrição e a natureza do trabalho específico, seus objetivos, responsabilidades das partes, recursos financeiros envolvidos, prazo de vigência do instrumento e procedimentos para sua alteração e resilição, além de outras informações relevantes à atividade concreta, como planos de trabalho, cronogramas e disposições sobre propriedade intelectual e confidencialidade.

Cláusula Terceira – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

III.1. As partes comprometem-se a não publicar, divulgar ou, de qualquer maneira, explorar informações confidenciais, isto é, as que não estão sob domínio público, incluindo as informações confidenciais pertencentes à outra parte que surgiram anteriormente a este acordo e vieram a ser obtidas em decorrência da cooperação nele prevista.

III.2. As partes têm integral responsabilidade pelas consequências do uso indevido de informações e dados obtidos em razão das atividades realizadas na esfera deste acordo.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas no âmbito deste acordo não geram vínculo de natureza laboral ou empregatícia entre o pessoal de qualquer uma das instituições e a outra.

Cláusula Quarta – RECURSOS FINANCEIROS

IV.1. Na execução das atividades previstas neste acordo, as partes devem responder pelos custos relativos à sua respectiva participação no trabalho, mas não são obrigadas a comprometer recursos do próprio orçamento para assegurar o suporte financeiro necessário à sua realização.

IV.2. A fim de viabilizar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades específicos, as partes podem buscar individual ou conjuntamente recursos junto a agências nacionais e internacionais de fomento à pesquisa e ao desenvolvimento, bem como junto a empresas sediadas em seus respectivos países.

Cláusula Quinta – VIGÊNCIA

Este acordo entra em vigor na data de sua assinatura por ambas as partes e permanecerá vigente por cinco anos.

Cláusula Sexta – MODIFICAÇÕES E RESILIÇÃO

VI.1. O presente acordo pode ser alterado, incluindo a prorrogação de seu prazo de vigência, por meio de termo aditivo firmado por ambas as partes.

VI.2. Qualquer das partes pode resilir este instrumento mediante notificação fundamentada por escrito, apresentada com antecedência mínima de noventa dias e aviso de recebimento, assegurada a devida conclusão das atividades eventualmente em curso.

Cláusula Sétima – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As questões e controvérsias oriundas da interpretação ou da execução deste acordo devem ser solucionadas por meio de entendimento direto entre as partes. Quando isso não for possível, elas indicarão consensualmente um terceiro pessoa física para atuar como árbitro.

As partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e para um só efeito, sendo duas em português e duas em espanhol.

São Carlos,

Córdoba,

Prof.^a Dr.^a Ana Beatriz de Oliveira
Reitora
Universidade Federal de São Carlos

Me. Jhon Boretto
Reitor
Universidade Nacional de Córdoba



Universidad Nacional de Córdoba
2024

**Hoja Adicional de Firmas
Informe Gráfico**

Número:

Referencia: Convenio Marco- UFSCar - portugués

El documento fue importado por el sistema GEDO con un total de 2 pagina/s.